

**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 26 de março de 2021.

Ofício nº 047/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



31.3.21

9:35

Senhor Presidente

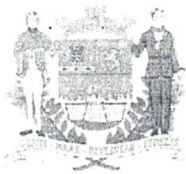
Em atenção ao constante no OF. nº 55/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.265/2021, (Projeto de Lei nº 39/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.003 de 23 de março de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 24 de março de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.003 DE 23 MARÇO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal, no valor total de R\$ 105.576,49, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.576,49 (cento e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) na seguinte classificação:

021201 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, ARTE, CULTURA E LAZER
278122074 DESPORTO COMUNITÁRIO
1250 Construção e Ampliação de Áreas de Esporte
44905100 Obras e Instalações
Fonte: 011000140 CP. QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY RES. ZANETTI

R\$ 105.576,49

§ 1º - O crédito adicional autorizado na forma deste artigo destinar-se-á à contrapartida do Convênio firmado com o Estado de São Paulo para o Projeto 100% Esporte para todos – Quadra de Futebol Society.

§ 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado são oriundos de anulações no mesmo Programa de Governo, "278122074 Desporto Comunitário", da Unidade Administrativa "021201 Secretaria Mun. de Esporte, Arte, Cultura e Lazer", ação "2936 Manutenção das Atividades das Unidades Desportivas".

Art. 2º - Ficam alteradas as metas financeiras e físicas constantes dos Anexos "III e IV" da lei nº 8.585/2017 - Plano Plurianual, e anexos "V e VI" da Lei 8.936/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, em virtude, e na proporção, da abertura do crédito adicional e anulações promovidas no artigo anterior desta Lei.

Parágrafo Único - Os anexos referidos no caput deste artigo correspondem também, respectivamente, aos anexos "II e III" - Plano Plurianual, e "V e VI" - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 23 de março de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 24/03/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13